

Intervenção inicial de Norberto Rosa no âmbito da
II Comissão Parlamentar de Inquérito à Recapitalização da Caixa Geral de
Depósitos e à Gestão do Banco

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados,

Farei esta intervenção inicial com o objetivo de tentar esclarecer os principais aspetos associados à minha atuação no Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, tendo em conta as funções que me foram atribuídas, no que respeita à defesa do interesse dos depositantes e do acionista Estado, demais credores, clientes e trabalhadores da instituição e à gestão sã e prudente da CGD e outros interesses relevantes que tinha o dever de salvaguardar.

Estruturei a minha apresentação em 6 pontos, sem prejuízo de estar totalmente disponível para esclarecer todas as outras questões que sejam do meu conhecimento e possam contribuir para apurar as práticas da gestão da CGD no período em que exerci funções nessa instituição.

- 1. Balanço das minhas atividades na CGD**
- 2. Procedimentos seguidos na elaboração das contas e determinação de imparidades**
- 3. Procedimentos na concessão de crédito**
- 4. Alguns comentários ao Relatório da EY**
- 5. Comentários aos Relatórios do Conselho Fiscal sobre o Controlo Interno.**
- 6. Aumentos de capital na CGD**

1. Balanço das minhas atividades na CGD

Durante os cerca de 9 anos em que fiz parte do Conselho de Administração da CGD, entre outubro de 2004 a julho de 2013, as minhas responsabilidades e pelouros incidiram, fundamentalmente, nas chamadas áreas de *back-office* – contabilidade, planeamento, informática, suporte operacional e pessoal (no período 2011/2013).

Na área de informática, concretizou-se a substituição dos sistemas aplicativos core da atividade bancária (depósitos, operações ativas, títulos, meios de pagamentos) por novas aplicações consentâneas com as exigências de um fornecimento de serviços bancários de elevada qualidade.

Fez-se o *outsourcing* dos *mainframes* e a renegociação das comunicações com poupanças significativas e redução do risco operacional.

Todas as compras de informática passaram a ser realizadas por outro departamento especializado na aquisição de bens e serviços, segregando-se as funções de avaliação técnica das propostas da respetiva negociação e aquisição.

Na área do planeamento definiram-se mecanismos mais eficientes de controlo orçamental e redução de custos.

Na área de suporte operacional segregaram-se as funções de *front-office* e *back-office* nas áreas financeira e comercial, centralizando-se estas últimas num único departamento, com melhorias na qualidade do serviço prestado associadas a uma redução também muito significativa do risco operacional e dos respetivos custos.

No que se refere à área de *Compliance*, saliento que promovi, enquanto administrador do pelouro, a dinamização desta função adotando-se as melhores práticas de mercado, permitindo que, aquando da emissão do Aviso do Banco de Portugal nº 5/2008, a CGD estivesse em condições de estabelecer e manter uma função de *compliance* independente, permanente e efetiva, para controlar o cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que se encontra sujeita.

A partir de 2007, fui também responsável por todos os meios de pagamento, incluindo os cartões de débito e crédito, terminais de pagamento automático e canais não presenciais.

A CGD passou a ser o único dos grandes bancos a gerir um sistema de *acquiring*, próprio para cartões de crédito.

Nos Canais eletrónicos, a CGD disponibilizou um conjunto de canais de distribuição, presenciais e não presenciais, numa ótica de relacionamento multicanal, absorvendo parte significativa das transações correntes pelos canais eletrónicos (cerca de 70%) permitindo eliminar as tradicionais filas existentes nas agências e melhorando de forma relevante o serviço ao cliente.

A importância dos canais eletrónicos, compostos pela internet *banking*, caixa *contact center* e as redes Caixa Automática e ATM Multibanco da Caixa, traduziu-se num volume de mais de mil milhões de transações anuais em 2011.

Este enorme sucesso obrigou ao desenvolvimento de uma nova plataforma tecnológica, que entrou em produção em 2013, com novas funcionalidades e maior segurança, disponibilizada em diversos equipamentos, incluindo os sistemas operativos móveis para utilização de *tablets* e *smartphones*.

Cumprir ainda destacar, em 2008, a constituição da Parcaixa¹, tendo como acionistas a CGD e a Parpública, com a missão de gerir a carteira de participações financeiras e com o objetivo de reduzir o risco de mercado da CGD e simultaneamente reforçar os seus capitais próprios (interesses minoritários).

Infelizmente, por razões alheias à gestão da CGD, não foi possível transferir a maior parte das participações financeiras da CGD para a Parcaixa, as quais viriam a gerar elevados prejuízos.

Nos dois últimos anos, como administrador da CGD, ainda tive o pelouro das áreas de seguros (Fidelidade) e saúde (HPP), e, num período reduzido, da Banca Institucional.

Enquanto administrador da CGD, não tive responsabilidades diretas na área de risco de crédito, nem nas áreas comerciais de particulares, empresas, banca de investimento, negócio internacional, recuperação de crédito e imobiliário.

Fui ainda membro permanente do Conselho Delegado de Pessoal e Meios e do Comité de Gestão de Risco Operacional e Controlo Interno.²

¹ A carteira inicial da Parcaixa incluiu participações de 19% na Águas de Portugal (AdP) e 100% na Caixa Leasing e Factoring IFIC, S.A.

² Este Conselho Delegado foi criado no âmbito do programa ROCI (Risco Operacional e Controlo Interno), tendo realizado a primeira reunião em 12 de fevereiro de 2008, com a participação dos Diretores das Áreas de Consultoria e Organização, Gestão de Risco, Compliance, Contabilidade, Auditoria Interna e Sistemas de Informação, assim como os Administradores com os respetivos pelouros.

2. Procedimentos seguidos na elaboração das contas e determinação de imparidades

Durante o período em que exerci funções na CGD, tive sempre o pelouro da Direção de Contabilidade (DCI), responsável pela elaboração e apresentação das Contas, a nível individual e consolidado.

Em termos muito gerais, um dos grandes desafios, no âmbito da área de contabilidade, consistiu na aplicação, a partir de 2005, das Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS) às Contas Consolidadas.

Uma das alterações mais significativas que ocorreram, na passagem do Plano de Contabilidade do Sistema Bancário para a aplicação das IAS, consistiu na substituição das provisões regulamentares, com critérios definidos por Aviso do Banco de Portugal, pelas designadas imparidades, cuja responsabilidade pelo seu cálculo passou para a respetiva instituição.

Os valores apurados deviam ser certificados pelos Auditores Externos que tinham a obrigação de elaborar e enviar um relatório³ ao Banco de Portugal.

Recordo que um ativo é considerado como estando com imparidade quando está escriturado por um valor superior ao montante recuperável, devendo, nessa circunstância, ser registada essa perda.

Relativamente aos ativos financeiros, estes estão com imparidade e são registadas perdas por imparidade se, e apenas se, existir prova objetiva de imparidade como resultado de um ou mais acontecimentos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo e se esse acontecimento (ou acontecimentos) tiver um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro que possa ser fiavelmente estimado.

As perdas esperadas como resultado de acontecimentos futuros, independentemente do grau de probabilidade, não são reconhecidas⁴.

A prova objetiva de que um ativo financeiro está com imparidade inclui dados observáveis⁵.

³ Relatório de Provisões Económicas – Carta Circular n.º 17/2002/DSB, de 14 de fevereiro e Relatório de Imparidades, a partir de 2008 – Carta Circular n.º 38/2008/DSB, de 29 de maio.

⁴ Apenas a partir de 1 de janeiro de 2018, com a aplicação do IFRS 9, foi alterada a abordagem anterior do IAS 39, de perdas de crédito incorridas, para um novo modelo de imparidade para perdas de crédito esperadas, calculadas com base na probabilidade de incumprimento.

⁵ • Incumprimento das cláusulas contratuais, como atrasos nos pagamentos de juros ou capital;

• Registo de situações de incumprimento no sistema financeiro;

• Existência de operações em vigor resultantes de reestruturações de créditos ou de negociações em curso para reestruturações de crédito;

• Dificuldades financeiras significativas do devedor ou do emissor da dívida;

Nos ativos financeiros disponíveis para venda, uma redução significativa ou prolongada relativamente ao custo de aquisição constitui prova objetiva de imparidade⁶.

Sempre que sejam identificados indícios de imparidade nos créditos analisados individualmente, a eventual perda por imparidade corresponde à diferença entre o valor recuperável (valor atual dos fluxos de caixa futuros que se espera receber, descontado com base na taxa de juro efetiva original do ativo) e o valor inscrito no balanço no momento da análise.

Os créditos, que não foram objeto de análise específica, são incluídos numa análise coletiva de imparidade, devendo ser, para este efeito, classificados em grupos homogêneos com características de risco similares⁷.

A responsabilidade pela elaboração dos modelos de imparidade de crédito e o cálculo dos respetivos valores estava atribuída à Direção de Gestão de Risco (DGR).

Realce-se que, desde 2000, ao contrário da afirmação constante da página 90 do Relatório da EY⁸, o Manual de Estrutura Orgânica da DGR incluía diferentes áreas com funções de identificação, controlo e monitorização de risco⁹.

No Manual de Estrutura Orgânica da DGR é igualmente claro que compete à DGR monitorizar o risco de incumprimento da carteira e assegurar a revisão periódica do *rating* das empresas clientes.

No âmbito de elaboração das contas, após o cálculo das imparidades pela DGR, em articulação com os Auditores Externos e as áreas de negócios, realizavam-se reuniões entre membros do Conselho de Administração, os Diretores do Risco e Contabilidade e, sempre que necessário, responsáveis pelas áreas comerciais, para o apuramento final das imparidades que seriam apresentadas pelo Auditor Externo em reuniões do Conselho de Administração.

-
- Comportamento histórico das cobranças que permita deduzir que o valor nominal não será recuperado na totalidade;
 - Tornar-se provável que o mutuário vai entrar em processo de falência ou reestruturação financeira;
 - O desaparecimento de um mercado ativo para esse ativo financeiro;
 - Condições económicas nacionais ou locais adversas.

⁶ Foi acordado com a CMVM os seguintes critérios de reconhecimento de imparidade dos ativos financeiros disponíveis para venda:

- Existência de menos-valias potenciais superiores a 50%, face ao respetivo valor de aquisição;
- Situações em que o justo valor do instrumento financeiro se mantenha abaixo do respetivo custo de aquisição ao longo de um período superior a 24 meses;
- Adicionalmente, foi ainda considerada como evidência objetiva de imparidade a existência de menos-valias potenciais superiores a 30% que se tenham mantido por mais de nove meses.

⁷ Tais como o sector de atividade, a localização geográfica, o tipo de colateral, o atraso no pagamento e outros fatores relevantes. Adicionalmente, os créditos avaliados individualmente e para os quais não são identificados indícios objetivos de imparidade são igualmente objeto de avaliação coletiva de imparidade.

⁸ "A DGR desempenhava um papel de mitigação de risco, mas não de identificação, quantificação, monitorização e gestão dos riscos dos créditos concedidos."

⁹ Gabinete de Controlo de Risco de Crédito, a Central de Balanços e Modelos, o Serviço de Informações e Pesquisa, o Gabinete de Análise e Gestão de Risco de Mercado, o Gabinete de Modelos de Risco de Crédito e o Gabinete de Modelos de Risco de Mercado e Liquidez.

Em 2008, formalizou-se a criação do Conselho de Imparidade, constituído por administradores e diretores responsáveis pela contabilidade, planeamento, risco, áreas comerciais e recuperação de crédito, com periodicidade trimestral, onde os principais créditos com problemas de incumprimento ou com indícios relevantes para o mesmo, após uma avaliação prévia efetuada pelas unidades gestoras dos clientes em conjunto com a direção de risco e auditores externos, eram detalhadamente analisados.

O Conselho de Administração, a partir de 2008, passou a analisar, praticamente em todas as suas reuniões semanais, o documento elaborado pela DGR intitulado “Operações associadas a ações cotadas¹⁰” onde se discriminavam a exposição, o valor contratado, a dívida, as ações dadas em garantia, a taxa de cobertura contratualizada, a taxa de cobertura com a avaliação das ações a preços de mercado, a potencial perda, no caso do valor das garantias ser inferior à dívida, e uma coluna de observações com a identificação das medidas tomadas ou a tomar com vista a regularizar a situação de insuficiência de garantias decorrentes de uma deterioração do valor de mercado acionista.

Demonstra-se assim que os comentários¹¹ da EY, nos quadros referentes ao Top 25 das operações com maior imparidade (páginas 154 e seguintes) sobre a falta de acompanhamento do valor dos colaterais existentes e a sua não reavaliação regular, não correspondem à realidade.

No relatório sobre imparidades destinado ao Banco de Portugal, elaborado pelo Auditor Externo, explicava-se detalhadamente a forma de cálculo das respetivas imparidades, incluindo a metodologia utilizada no crédito garantido com penhor de ações cotadas, comparando-as com as provisões regulamentares.

A Deloitte afirmava explicitamente que *“como resultado da análise concluímos que a imparidade registada é suficiente”*.

O Banco de Portugal, tanto quanto me consigo recordar, nunca questionou o conteúdo e os valores apresentados nesses relatórios, e, até ao ano de 2011, nunca fez nenhuma recomendação sobre a metodologia utilizada pela CGD.

¹⁰ Em setembro de 2008, os créditos concedidos com garantia de ações atingiram o montante de 4,6 mil milhões de euros, valor que se reduziu para 3,9 mil milhões, em 2009, 3,2 mil milhões, em 2010 e cerca de 3,0 mil milhões em 2012.

¹¹ “Não obtivemos evidência da reavaliação regular dos valores mobiliários dados como penhor, o que atendendo à volatilidade do ativo e à dimensão da exposição, o respetivo preço deveria ser monitorizado com elevada frequência; De acordo com o contrato, o rácio de cobertura das ações dadas como penhor deve ser apurado e revisto mensalmente pela CGD, no entanto não obtivemos evidência de tais condições terem sido cumpridas conforme estabelecido no contrato. Não existiu evidência do acompanhamento do valor dos colaterais existentes.”

Apenas em 2011, no âmbito do Programa Especial de Inspeções¹² (SIP), que incluiu uma avaliação abrangente das carteiras de crédito para confirmar a suficiência dos níveis de imparidade, com referência a 30 de junho de 2011, bem como a análise das políticas e procedimentos associados à gestão do risco de crédito, e da inspeção ao crédito garantido por ações (2011/10/25), o Banco de Portugal analisou a metodologia de cálculo de imparidades e fez algumas recomendações que seriam assumidas nas contas da CGD.

Na CGD foram analisados individualmente 853 clientes, tendo-se estimado uma insuficiência individual de 153 milhões de euros em 123 clientes, não obstante, globalmente, não existir uma insuficiência de imparidade nas contas da CGD.

A principal alteração ocorrida teve a ver com a avaliação das ações cotadas dadas em garantia, cujo valor era calculado com base na média da cotação de fecho, do valor contabilístico e da média dos *Price Targets*, no pressuposto que o valor de mercado das ações estaria subavaliado e poder-se-ia antecipar uma recuperação num prazo compatível com a maturidade dos créditos concedidos.

A partir do I Semestre de 2011, a valorização das ações passou a ser calculada com base na cotação de fecho.

Em 27/05/2013, a Deloitte, em carta enviada ao Banco de Portugal, esclarece que, para o cálculo de imparidades, a CGD continua a utilizar os critérios definidos no âmbito do SIP e do *On-Site Inspection Programme (OIP)*, que avaliou o crédito concedido aos sectores da construção e promoção imobiliária, com vista a confirmar a adequação das provisões constituídas para fazer face a eventuais perdas associadas aos créditos concedidos a empresas destes sectores.

¹² O Banco de Portugal divulgou em 1 de março de 2012 os resultados globais da terceira e última vertente do SIP, referindo que a avaliação efetuada permitiu confirmar que o Grupo CGD utilizou parâmetros e metodologias adequadas na generalidade dos aspetos analisados, embora com a necessidade de introdução de melhorias em áreas pontuais as quais foram objeto de um plano de implementação aprovado pela Comissão Executiva em 11 de julho de 2012.

3. Procedimentos na concessão de crédito na CGD.

As funções e composição do Conselho Alargado de Crédito, o seu modo de funcionamento e a formalização das respetivas decisões já foram detalhadas e amplamente explicadas nesta Comissão pelo antigo Secretário-geral da CGD, as quais subscrevo integralmente, e por colegas que me antecederam.

Nas reuniões dos Conselhos de Crédito em que participei, a concessão de créditos foi sempre aprovada em conformidade com os normativos existentes e com a prática seguida pela CGD, não tendo identificado nenhuma irregularidade ou exceção.

Na audiência do Dr. Dias Garcia, este demonstrou, de uma forma cabal e que não oferece quaisquer dúvidas, o cumprimento dos regulamentos internos nos processos de concessão de crédito pela CGD, quer no que diz respeito ao rácio de cobertura de 120% com garantias reais¹³, quer na fundamentação para a tomada de decisão diferente da do parecer de Risco¹⁴.

A própria EY entra em contradição ao identificar como exceções ao normativo “a não documentação das justificações para operações com parecer de risco negativo ou condicionado” (ver páginas 24 e 114) e simultaneamente afirmar de forma explícita na página 97 que “O normativo interno não previa que a justificação na base das decisões fosse documentada, incluindo por exemplo, uma explicação sustentada em termos de risco, motivos concorrenciais ou comerciais. Deste modo não há formalização da justificação para as decisões de crédito, mesmo perante operações com parecer de risco desfavorável ou em que é decidido não acomodar as indicações do parecer de risco.”

¹³ Vejam-se os números 11 e 12 da Ordem de Serviço 13/2003 que regulamenta o grau de cobertura das garantias reais:

“11. Nas operações a prazo superior a 18 meses deverão ser exigidas:

11.1 - Garantias reais que cubram, com segurança, pelo menos 120% do valor do crédito, incluindo capital, juros, comissões e despesas.”

“12. Compete ao Conselho de Crédito e Riscos e ao Conselho Alargado de Crédito e Riscos autorizar a contratação de operações a prazo superior a 18 meses, sem a prévia constituição de garantias. Deverá ter-se em conta a prática da concorrência, o rating da empresa e o seu relacionamento comercial com o Grupo CGD.”

¹⁴ Nas operações de crédito aprovadas em Conselhos de Crédito, em condições diversas das constantes do parecer da DGR, a obrigatoriedade de fundamentação (ou melhor, de registo documental da fundamentação, dado que naturalmente todas as decisões eram adotadas após ponderação dos aspetos relevantes de cada operação) da referida decisão, não se aplicava a essas operações, sendo os pareceres do risco apenas vinculativos para os escalões de decisão que não incluíssem um Administrador, como se pode verificar no número 61 da Ordem de Serviço 13/2003 que regulamenta as situações em que o parecer do risco é negativo ou condicionado:

“61. Parecer de risco negativo é aquele que reprovava a realização da operação ou a proposta de fixação de limites internos; parecer de risco condicionado é aquele que só admite a realização da operação ou a aprovação da proposta de fixação de limites internos em determinadas condições nele fixadas.

61.1 - Exceptuados os níveis de competência que incluam um Administrador, os pareceres de risco negativos ou condicionados tornam-se vinculativos para o escalão de decisão que os solicitar, o qual, se o parecer for condicionado, só poderá aprovar a operação ou fixar limites internos nos termos nele fixados.

61.2 - Se, porém, o referido escalão entender, não obstante o parecer, negativo ou condicionado, da DGR, dever a operação ou a fixação de limites internos ser aprovada em condições diversas das constantes do parecer, proporá a respectiva aprovação ao escalão a que se refere a alínea vi) do nº 38, o qual decidirá conjuntamente com o Director Coordenador da DGR, ou o seu substituto, devendo a decisão ser fundamentada; se a competência inicial para aprovação couber a este último escalão, a decisão final caberá ao escalão a que se refere a alínea vii) do citado nº 38.”

As razões para contemplar ou não as recomendações do risco eram amplamente analisadas e justificadas no âmbito da discussão de cada uma das propostas de crédito.

As Direções proponentes justificavam sempre as propostas de concessão de crédito e as respectivas condições, através de informação escrita e pareceres dos diretores.

As recomendações da DGR eram, sempre que possível, acomodadas, tendo presente as especificidades das operações e as dinâmicas concorrenciais.

Quando o Conselho de Crédito deliberava no sentido da proposta de concessão de crédito, mesmo quando o parecer de risco não era favorável, tal só podia significar que recebia e fazia sua a informação elaborada pela área de negócios, a qual sobrelevava a argumentação negativa do parecer de risco.

A partir de 2010, passou a ser obrigatório que, na documentação anexa à ata, ficasse expresso se o parecer do Risco foi acolhido no todo ou em parte, ou se foi contrariado.

4. Alguns comentários ao relatório da EY

Relembro que o relatório da EY foi elaborado e divulgado sem ter sido dada a oportunidade aos visados de terem tomado conhecimento dele e de exercerem o direito ao contraditório.

Particpei apenas em duas reuniões com a EY, com alguns colegas do Conselho de Administração presidido pelo Eng. Faria de Oliveira, e a pedido deste, onde a EY apresentou, em *PowerPoint* e de forma sintética (sem distribuição ou possibilidade de consulta de quaisquer documentos), os principais objetivos e conclusões da designada auditoria independente aos atos de gestão da CGD, praticados no mandato do Eng. Faria de Oliveira.

Ao contrário do que foi afirmado nesta Comissão, tenho informação de que um dos presidentes da CGD que exerceu funções, no período em análise, não foi contactado para ser ouvido pela EY.

Como também já é do conhecimento desta Comissão, os principais responsáveis da Alta Direção da CGD no processo de concessão de crédito e funcionamento dos órgãos de decisão, não foram ouvidos pela EY, nomeadamente o Secretário-Geral, os Diretores Centrais das Direções dos Assuntos Jurídicos, da Gestão de Risco, das Áreas das Grandes e Médias Empresas.

Recorde-se que a EY selecionou uma amostra de apenas 186 operações de crédito direcionada para os casos em que resultaram as maiores perdas para a instituição.

Será que se se tivesse selecionado uma amostra aleatória e significativa das operações realizadas pela CGD, no período em análise, os resultados relativamente às percentagens dos pareceres favoráveis, desfavoráveis ou condicionados da DGR seriam estatisticamente diferentes das apuradas pela EY?

E em relação à análise de colaterais subjacentes ao financiamento, a percentagem das operações com taxas de cobertura superior e inferior a 120% seriam distintas?

Com base nos elementos disponibilizados no relatório não é possível estabelecer nenhuma relação causal entre os pareceres do risco e as perdas das operações.

Como já expliquei anteriormente e tem sido amplamente demonstrado em várias intervenções realizadas nesta CPI, nas operações em que participei e que não foi acolhido integralmente o parecer do Risco, nunca houve nenhum incumprimento relativamente às normas internas ou regulamentares em vigor.

A título exemplificativo, destaco apenas mais três situações identificadas no Relatório da EY:

No ponto 2. (página 24) é referido que *“foram detetadas 15 operações para as quais não foi obtido o respetivo parecer individual de análise de risco”*.

Na reunião realizada com a EY, um dos aspetos mais graves que nos foi transmitido dizia respeito ao facto de não haver pareceres de risco em 35 das operações selecionadas, situação que nos pareceu inexplicável e inverosímil.

Posteriormente, após um trabalho mais diligente por parte da EY, pelo menos vinte desses pareceres foram encontrados.

Relembro que após a audição da representante da EY nesta Comissão, a CGD viu-se obrigada a emitir um comunicado desmentindo as afirmações sobre a inexistência da documentação e contratos dos créditos concedidos.

De notar que, no próprio Relatório da EY, há contradições, neste domínio, quando identifica créditos com pareceres da DGR inexistentes (página 166) e posteriormente, nas fichas individualizadas (páginas 173 e 178), já classifica esses pareceres *inexistentes* como condicionados.

Como é evidente, nunca participei em nenhuma reunião dos Conselhos de Crédito em que, sendo obrigatório – isto é, previstos nas normas e regulamentos – não existisse parecer do Risco.

No ponto 1 refere-se que *“existem 5 operações para as quais não foi obtido o parecer técnico preparado pelas áreas comerciais”*.

O agendamento para os Conselhos de Crédito exigia que as Direções Comerciais justificassem sempre as propostas de concessão de crédito e as respetivas condições, através de informação escrita e pareceres dos diretores, devendo acomodar-se, sempre que possível, as recomendações da DGR.

Como é que se iria analisar uma proposta inexistente?

No ponto 2.5. – Auditoria Interna e Compliance (página 103) é afirmado que *“no âmbito dos relatórios de controlo interno (RCI) foi avaliada a DGR, tendo-se concluído que o seu desempenho enquanto função de gestão de riscos era adequado, conclusão distinta das conclusões da DAI, concluindo-se, assim, que o GFC falhou na identificação das fragilidades da DGR em relação ao risco de crédito”*.

Como poderia o GFC falhar, quando a competência pelo risco operacional e elaboração dos Relatórios de Controlo Interno nunca esteve atribuída àquele Gabinete, mas à Direção de Consultoria e Organização (DCO)?

5. Controlo Interno e Pareceres do Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

No Relatório da CGD de 2005, sobre o Controlo Interno e Risco Operacional, afirmava-se o seguinte:

“Enquadrado nos deveres e obrigações decorrentes do Acordo de Basileia II, articulado com as tendências que vêm sendo observadas a nível internacional relativamente à adopção de melhores práticas no que respeita ao controlo interno – Lei Sabarnes Oxley –, a CGD transformou este desafio numa oportunidade para rever os seus processos e procedimentos de controlo interno e de gestão de risco operacional.

Neste sentido, tem em curso um projeto de risco operacional e de controlo interno, (ROCI) através do qual pretende estabelecer e implementar melhores práticas de gestão do risco e de controlo interno, reforçando a cultura de controlo e a consciencialização da existência do risco e das necessidades daí decorrentes, em termos de procedimentos e métodos que os permitam identificar, medir, monitorizar e desencadear as ações adequadas de mitigação.”

Em 2006, e na sequência do Aviso n.º 3/2006, do Banco de Portugal, o Relatório e Parecer do Fiscal Único referia no ponto 3.

“Em termos gerais, consideramos que o ambiente de controlo interno existente na CGD é adequado à dimensão e à natureza e risco das atividades desenvolvidas, pelo que nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que os procedimentos de controlo analisados não respondem, de forma razoável, em todos os aspetos materialmente relevantes, aos objetivos descritos no Aviso n.º 3/2006, do Banco de Portugal.”

De seguida faz uma afirmação standard dos ROC, na apreciação deste tipo de relatórios de acordo com as normas existentes, mencionando que tendo em conta as limitações inerentes aos sistemas de controlo interno, fraudes ou erros podem ocorrer sem serem detetados, o que será sempre uma verdade para uma instituição da dimensão da CGD, por melhor que sejam os procedimentos de controlo interno.

Relembro que nas Minutas do Parecer do Fiscal Único, de acordo com os apêndices do Projeto de Diretriz de Revisão/Auditoria 860 – Relatório sobre o Sistema de Controlo Interno das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é referido explicitamente no ponto 8:

“dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem serem detectados.”

Verifica-se, assim, que esta é uma afirmação *standard*, não podendo ser retiradas as ilações que têm vindo a ser proferidas na comunicação social e que já foram devidamente esclarecidas, nesta Comissão, pelo Prof. Paz Ferreira e o Dr. Oliveira Rego¹⁵.

Dado que podem ainda subsistir dúvidas sobre a existência desta diretriz, entrego cópia desta ao Senhor Presidente.

No Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao ano de 2007, é referido que “... a CGD continuou o processo de reorganização interna da área de controlo dos riscos nas várias vertentes, designadamente através do Projeto ROCI, o que mostra a atuação do CA com vista a tomar as medidas adequadas para gerir o risco operacional, cumprir os requisitos regulamentares e melhorar os sistemas de controlo interno, acompanhando as melhores práticas nesta matéria”.

Em 2008, o Conselho Fiscal expressou uma opinião geral positiva sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno, ainda que refira, naturalmente, que os documentos emitidos evidenciam um conjunto de deficiências e/ou aspetos a melhorar. (ponto 6).

No ponto 11 refere-se que, no exercício de 2008, foi registada uma evolução muito significativa no processo de reorganização interna da área de controlo de riscos nas várias vertentes, designadamente através do projeto ROCI¹⁶.

Nos relatórios dos anos seguintes o teor dos relatórios é semelhante ao de 2008.

Em 2011, a Comissão de Auditoria afirma “*Em termos gerais, o anterior Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas consideraram que o sistema de controlo interno na CGD é adequado à dimensão e à natureza e risco das atividades desenvolvidas, existindo alguns aspetos a melhorar cuja evolução a Comissão irá continuar a acompanhar.*”

¹⁵ O Dr. Oliveira Rego ao referir a expressão “*dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem serem detetados*”, na sua intervenção nesta CPI, explicitou “conforme decorrem das normas de auditoria”

¹⁶ Nas várias iniciativas tomadas para reduzir o Risco Operacional e melhorar o Controlo Interno, destaca-se a criação do Comité de Gestão de Risco Operacional e Controlo Interno, já referida anteriormente.

6. Aumentos de capital na CGD

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, estando a prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito à Recapitalização da CGD, permitam-me que me detenha um pouco mais sobre este ponto.

6.1. Enquadramento regulamentar

No final dos anos 80, o Acordo de Basileia definiu o rácio de solvabilidade mínimo de 8%, que se manteve como referência para avaliação da adequação da posição de capital das instituições financeiras durante cerca de 20 anos.

Desde o início da crise financeira, à semelhança de outros supervisores, o Banco de Portugal começou a adotar, a partir de 2008, diversas medidas no sentido de preservar uma adequada capitalização do sistema financeiro português¹⁷.

Para além dos requisitos adicionais definidos pelo Banco de Portugal, a Autoridade Bancária Europeia (EBA) emitiu, no final de 2011, uma recomendação definindo um rácio mínimo de *Core Tier 1* de 9%, a atingir até 30 de junho de 2012, ao qual acrescia uma almofada temporária de capital¹⁸ para exposições à dívida soberana.

Aumentos de capital da CGD no período 2000 a 2015

No período de 2000 a 2015, a CGD registou aumentos de capital, subscritos pelo acionista Estado, de 3.650 milhões de euros, para fazer face única e exclusivamente ao aumento da atividade – os ativos ponderados (RWA¹⁹) aumentaram 45% neste período, cerca de 18,7 mil milhões de euros – e a novas exigências regulamentares, tendo sempre cumprido os rácios de capital impostos pelas autoridades de supervisão.

No mesmo período, a CGD distribuiu dividendos ao Estado no montante de cerca de 2,5 mil milhões de euros e pagou impostos no valor de 2,1 mil milhões.

Em 2004, registou-se um aumento de capital social de 500 milhões de euros, com um prémio de emissão de 300 milhões, para compensar parcialmente os custos não reconhecidos, associados às responsabilidades do Fundo de Pensões do Pessoal da CGD transferidas para a Caixa Geral de Aposentações (796 milhões) e a assunção

¹⁷ De salientar, neste âmbito, o estabelecimento de um nível mínimo de rácio Tier 1 de 8%, a atingir até 30 de setembro de 2009, e a exigência de rácio Core Tier 1 de 9% e 10%, no final de 2011 e 2012, respetivamente, no contexto do PAEF.

¹⁸ Esta almofada era calculada e fixada (i.e. sem posterior hipótese de revisão), após uma avaliação prudente a valores de mercado, das exposições a dívida soberana com referência a 30 de setembro de 2011. Contudo, atendendo a que a almofada para risco soberano pretendia acautelar perdas contingentes, a EBA aceitou que um determinado tipo de instrumento híbrido convertível de elevada qualidade, que poderia ser subscrito por investidores privados, também fosse elegível para o mesmo fim, dentro de determinadas condições.

¹⁹ Ver Quadro 2

das menos-valias em participações financeiras de 726 milhões de euros, das quais 622 milhões no BCP.

De notar que estas perdas de 622 milhões de euros resultaram da desvalorização²⁰ da aquisição de uma participação no BCP de 8,56%.

A aquisição desta participação do BCP pela CGD decorreu da decisão do Estado vetar a venda direta do Grupo Champalimaud ao Santander, de forma a manter algumas das instituições pertencentes ao Grupo sob o controlo nacional.

No âmbito dessa decisão, a CGD adquiriu a Mundial Confiança, cabeça do Grupo Champalimaud, tendo posteriormente alienado o Banco Pinto Sotto Maior ao BCP, por troca direta de ações desse banco.

Os aumentos de capital, registados em 2007, 2008 e 2010, foram realizados para compensar parcialmente o aumento de atividade.

Em 2009, o aumento de capital de mil milhões de euros destinou-se fundamentalmente a cumprir um nível mínimo de rácio *Tier 1* de 8%.

Em 2011, a CGD cumpriu os requisitos (rácio de *Core Tier 1* de 9,0%), exclusivamente através de redução dos RWA em cerca de 8 mil milhões de euros.

Como é de conhecimento público e constava do PAEF, a CGD não podia aceder aos fundos disponibilizados pela *Troika* para capitalizar o sistema bancário português, no montante de 12 mil milhões de euros, e o Estado não estava autorizado a proceder a aumentos de capital, devendo a CGD cumprir os rácios prudenciais unicamente através da geração interna de fundos próprios ou através da redução da sua atividade.

Em 2012, com base na recomendação da EBA da exigência de um rácio mínimo de 9% do rácio *Core Tier 1*, com regras de cálculo mais exigentes do que as estipuladas na legislação nacional, a CGD apurou uma insuficiência de capital de 1.650 milhões de euros, dos quais cerca de mil milhões de euros destinados à cobertura das menos valias associadas às exposições à dívida soberana.

Dado que esta insuficiência de capital tinha resultado de um facto superveniente, a exigência, pela primeira vez, de requisitos de capital da dívida pública portuguesa e a alteração de critérios do cálculo dos fundos próprios, a Administração da CGD solicitou, ao seu acionista, um aumento de capital de 1.650 milhões de euros.

²⁰ Este título sofreu uma desvalorização de 67% entre 2000 e 2004 e 91% entre 2004 e 2013, com impactos materiais na posição patrimonial da CGD. A posição inicial da CGD no capital do BCP vai-se reduzindo ao longo dos anos, até atingir apenas 0,91%, em 2013, altura em que a posição é totalmente alienada.

Contudo, considerando que a EBA tinha aceiteado obrigações de capital contingente (*CoCos*) para fazer face a estas necessidades adicionais de capital, o acionista Estado deu orientações para que a CGD também emitisse estas obrigações, à semelhança do que iria ocorrer para os outros bancos privados.

A Administração da CGD argumentou que os bancos privados que iriam emitir *CoCos*, o iriam fazer única e exclusivamente porque os acionistas desses bancos não estavam em condições de subscrever aumentos de capital, obrigando-os a recorrer a ajuda de Estado com todas as consequências daí decorrentes.

O acionista Estado tinha fundos disponíveis e estava em condições de proceder ao aumento de capital, tal como sempre tinha realizado no passado, devendo honrar o compromisso de garantir o cumprimento dos rácios prudenciais assumido perante a gestão da CGD, autoridades de supervisão e agências de *rating*.

Se o acionista da CGD fosse privado, e tivesse fundos disponíveis, nunca solicitaria ajuda de Estado para aumentar os fundos próprios, pois esta iria onerar de forma significativa a conta de exploração da instituição financeira, devido à elevada taxa de juro destes instrumentos financeiros, e condicionar a sua atividade futura, tendo em consideração as restrições que viriam a ser impostas pela Comissão Europeia (DGCOM).

Apesar da solicitação da Administração da CGD, as necessidades de capital foram cobertas por um aumento de capital de 750 milhões de euros e emissão de obrigações de capital contingente (*CoCos*) no valor de 900 milhões de euros, ambos integralmente subscritas pelo acionista Estado²¹.

A remuneração destas obrigações foi fixada em 8,5% para o primeiro ano, com acréscimos anuais de 25 pontos base nos dois anos seguintes e de 50 pontos base nos restantes, originando custos para a CGD no montante de 411 milhões de euros.

Acresce ainda que a descida das taxas de juro de mercado, reduzindo a margem financeira de 900 milhões de euros²² entre 2011 e 2013, e a degradação da situação económica, provocando o aumento da constituição de imparidades²³, justificam que a CGD não tenha tido capacidade para reembolsar os *CoCos* no prazo previsto de 5 anos.

²¹ O Estado Português aprovou, em deliberação unânime por escrito de 17 de junho de 2012, o Plano de Recapitalização da CGD no montante total de 1.650 milhões de euros. Desta forma, o rácio *Core Tier I* subiu de 9,5% registados em dezembro de 2011 para 11,5% em junho de 2012, de acordo com as regras do Banco de Portugal, e 9,6%, nos termos definidos pela EBA, ficando acima dos mínimos de 9% exigidos pela EBA para 30 de junho de 2012 e de 10% definidos pelo supervisor Português para 31 de dezembro de 2012.

²² A margem financeira da CGD reduziu-se de 1 832 milhões de euros em 2011, para 1 357 milhões em 2012 e 931 milhões em 2013. Note-se que entre 2011 e 2013 a margem financeira diminuiu exatamente 900 milhões de euros.

²³ As imparidades de crédito subiram de 826 milhões de euros de euros em 2011, para mil milhões em 2012, fixando-se em 818 milhões em 2013.

6.2. Aumento de capital da CGD em 2017

Em 2016, o Estado Português, na qualidade de acionista único da CGD, deliberou um aumento de capital no âmbito de um novo plano de negócios, acordado com a Comissão Europeia, a ser implementado no mandato 2016-2019.

Este aumento de capital pressupunha, para que esta capitalização não fosse considerada uma ajuda de Estado, a realização de um exercício de avaliação de ativos com um critério consistente com o que seria aplicado por um investidor privado.

Passou-se, assim, de uma perspetiva de manutenção dos ativos no balanço “*going concern*” para uma perspetiva de redução acelerada desses ativos “*gone concern*”, o que teve impactos relevantes na valorização dos colaterais de crédito e na determinação das imparidades dos ativos.

Foi adotada uma perspetiva de liquidação da instituição e de venda forçada, como bem evidencia a ênfase do Auditor Externo registada na certificação legal de contas de 2016²⁴.

Existem vários fatores que justificam o aumento de capital, no valor de 3.944 milhões de euros, que o Estado concretizou em 2017:

- Conversão dos *CoCos* em capital – 900 milhões de euros;
- Juros dos *CoCos* no período de 2012 a 2017 – 411 milhões de euros;
- Aumento das imparidades resultantes de alterações dos critérios de avaliação dos ativos não produtivos, registadas em 2016, estimando-se que tenha atingido um valor superior a mil milhões de euros;
- Garantir um excesso de capital para ocorrer a eventuais situações de crise futuras;

A opção do Estado de capitalizar a CGD através de *CoCos*, no montante de 900 milhões de euros, em vez de subscrever ações, conduziu à necessidade de um aumento de capital de cerca 1,3 mil milhões (dos quais 411 Milhões de euros relativamente aos juros).

No que respeita à sobreavaliação de imparidades, constata-se que, no primeiro semestre de 2016, a CGD tinha constituído cerca de 300 milhões de euros de imparidade de crédito que compara com o valor de 2,4 mil milhões no final do ano.

²⁴ “No âmbito do Plano de Recapitalização, o órgão de gestão da CGD efetuou uma revisão de valorização das principais classes de ativos e de exposições de maior risco seguindo os princípios de avaliação de um investidor privado significativo. Foi assumida uma estratégia de desinvestimento mais acelerada para exposições não produtivas (NPE) que teve impactos, entre outros, na valorização de colaterais de crédito e de imóveis recebidos em dação em pagamento e na determinação de imparidade para um conjunto de créditos em que foi adotada uma perspetiva de venda.”

Mesmo considerando um agravamento considerável da situação dos créditos no segundo semestre, verifica-se que o custo de risco de crédito da CGD (3,5%) é muito superior à média dos principais bancos (1,3%, excluindo a CGD).

Note-se que o BCP constituiu, nesse ano, 1,1 mil milhões de euros de imparidades para crédito, menos cerca de 1,3 mil milhões do que a CGD.

Não tendo elementos para calcular exatamente as imparidades, numa perspetiva de “*going concern*”, todos estes indicadores apontam para que a alteração de critério para “*gone concern*” tenha conduzido a um aumento de imparidades superior a mil milhões de euros.

Acredito que esta situação permitirá à CGD reverter imparidades significativas no futuro, traduzindo-se em resultados positivos nos próximos anos e distribuição de dividendos.

Sem prejuízo de se aceitar que a CGD tenha constituído uma almofada de capital suficiente para fazer face a eventuais situações de crise económica no futuro, constata-se que esta instituição atingiu, no final de 2018, um rácio *Common Equity Tier 1* de 14,8%, muito superior ao exigido pelas autoridades de supervisão (*SREP Requirement* – 8,875%) e correspondendo a um excesso de capital de cerca de 1,3 mil milhões de euros, caso a CGD tivesse tido como objetivo atingir um rácio de 12%, igual ao alcançado pelo BCP.

Concluindo:

Posso assim afirmar que, durante o período em que exerci funções na CGD, as Contas apresentadas sempre refletiram de forma adequada a verdadeira situação patrimonial da instituição.

As contas da CGD foram sempre certificadas sem quaisquer reservas por parte dos auditores externos, ROC e Conselho Fiscal, mais tarde Comissão de Auditoria. Nunca houve qualquer reparo às contas por parte da Autoridade de Supervisão.

Em todos os relatórios de auditoria realizados entre 2004 e 2012, a Deloitte declarava:

*"Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da Caixa Geral de Depósitos, e a informação financeira nelas constante é, nos termos das definições incluídas nas Diretrizes, **completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita.**"²⁵*

Em relação à participação nos Conselhos de Crédito, a minha atuação sempre se pautou pelo escrupuloso cumprimento das normas internas e os princípios regulamentares em vigor.

Assumindo e solidarizando-me com as decisões tomadas, já que os Conselhos de Crédito são órgãos delegados do Conselho de Administração, não posso deixar de referir que não tinha, nem teria a obrigação de ter, um conhecimento tão aprofundado das operações em análise como os meus colegas com os pelouros comerciais e de risco de crédito.

Esta é a essência do funcionamento de um Conselho de Administração que exige, para cada um dos seus membros, um conhecimento mais aprofundado das áreas em que é diretamente responsável, sem prejuízo da necessidade de ter o conhecimento holístico da instituição.

Gostaria ainda de salientar que, durante o período 2004-2013, os organismos de controlo interno da CGD, o seu Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas, o Auditor Externo, o Banco de Portugal, enquanto autoridade de supervisão, nunca chamaram a atenção para a existência de qualquer incumprimento dos normativos.

²⁵ Na certificação legal das contas o Revisor Oficial de Contas emitiu a seguinte opinião "Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA, em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações e os seus fluxos de caixa do exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal."

Importa ainda lembrar que a CGD foi objeto, para além das auditorias da Deloitte, de quatro inspeções extraordinárias realizadas à sua carteira de crédito pela empresa de auditoria PwC, sob o controlo do Banco de Portugal, bem como foi submetida ao *Asset Quality Review* (AQR) e à realização de um teste de esforço efetuados pela Autoridade Bancária Europeia (EBA) e pelo Banco de Portugal.

No comunicado do Banco de Portugal, sobre os resultados deste último exercício, afirmava-se que *“O resultado da avaliação completa da CGD permite concluir pela resiliência deste banco em ambos os cenários²⁶”*.

De notar que todas as operações descritas no Relatório da EY foram sempre do conhecimento do Banco de Portugal.

No Departamento de Supervisão existiam vários núcleos com o objetivo de supervisionar a atividade financeira das instituições de crédito, um dos quais destinado exclusivamente à supervisão do grupo CGD.

A partir de 2009, o Banco de Portugal constituiu uma equipa de técnicos residentes na CGD²⁷ com acesso irrestrito a toda e qualquer informação, incluindo, naturalmente, atas e documentos anexos relativos às reuniões do Conselho de Administração e Conselhos Delegados.

²⁶ No comunicado do Banco de Portugal esclarecia-se que:

“O exercício de AQR resultou no apuramento de um rácio CET1 de 10,4%, inferior em 44 pontos base ao rácio apresentado pela CGD com referência a 31 de dezembro de 2013, mas superior ao limite mínimo de 8% estabelecido para o AQR.

No cenário de base, o rácio CET1 projetado pela CGD para dezembro de 2016 é de 9,4%, menos 1,5 pontos percentuais do que em dezembro de 2013, ficando acima do limite mínimo definido para o cenário base do teste de esforço (8%).

No cenário adverso, o rácio projetado para dezembro de 2016 é de 6,1%, menos 4,8 pontos percentuais do que em dezembro de 2013, ficando acima do limite mínimo definido para o cenário adverso do teste de esforço (5,5%).”

²⁷ Em carta enviada em 21 de dezembro de 2009, o Banco de Portugal identifica a equipa que passará a atuar de forma permanente dentro na CGD.

ANEXOS
Quadro 1
Aumentos de capital da CGD – 2000 a 2017

Milhões de €

Aumentos de capital da CGD		Milhões de €	Notas
2000	Capital (início do período)	2 250,0	
2001	Aumento de capital	200,0	
2004	Capital (início do período)	2 450,0	Para compensar parcialmente as menos valias em participações financeiras de 726 milhões de €, das quais 622,1 M€ no BCP, e os custos associados às responsabilidades do Fundo de Pensões da CGD transferidas para a CGA (796 M€).
	Aumento de capital	500,0	
2007	Capital (início do período)	2 950,0	Para compensar parcialmente o aumento dos RWA de 5,4 mil M€ no ano anterior.
	Aumento de capital	150,0	
2008	Capital (início do período)	3 100,0	Para compensar parcialmente o aumento dos RWA de 8,5 mil M€ no ano anterior.
	Aumentos de capital	400,0	
2009	Capital (início do período)	3 500,0	Para estabelecer um nível mínimo de rácio Tier 1 de 8%, a atingir até 30/09/2009, e o aumento dos RWA de 5,8 mil M€ no ano anterior.
	Aumento de capital	1 000,0	
2010	Capital (início do período)	4 500,0	Para compensar parcialmente o aumento dos RWA de 4,9 mil M€ no ano anterior.
	Aumento de capital	550,0	
2011	Capital (início do período)	5 050,0	
	Aumentos de capital	100,0	
2012	Capital (início do período)	5 150,0	Recomendação da EBA de um Rácio Core Tier 1 mínimo 9%, além de uma almofada temporária de capital, para exposições à dívida soberana, no montante de 1 073 M€
	Aumento de capital	750,0	
	Emissão de Cocos	900,0	
	Reduções de capital	6 000,0	
Total 2000/2015	Capital (início do período)	2 250,0	
	Capital (fim do período)	5 900,0	
	Aumentos de capital	3 650,0	
Total 2000/2015	Dividendos	2.485,4	
	Impostos correntes	2.116,8	
2017	Capital (início do período)	5 900,0	Para converter os Cocos e os juros em dívida (945 M€) para fazer face a alterações dos critérios de avaliação dos ativos não produtivos registadas em 2016 (superior a mil M€) garantir um excesso de capital para ocorrer a eventuais situações de crise futuras (cerca de mil M€) e cobrir os prejuízos registados nos anos anteriores, realizou-se um aumento de capital em numerário de 2,5 mil M€ e de cerca de 500 M€ em espécie.
	Reduções de capital	6 000,0	
	Aumento de capital	3 944,1	
Total 2000/2017	Capital (início do período)	2 250,0	
	Capital (fim do período)	3 844,1	
	Aumentos de capital	7 594,1	

Quadro 2
Fundos Próprios e Rácios de Capital da CGD – 2000 a 2018

Milhões de €

Anos	Tier 1	RWAs	Rácio Tier 1	Rácio Solvabilidade Total	Core Tier 1 até 2013 / CET 1 a partir de 2014	RWAs	Rácio CET 1 Phasing in	Rácio CET 1 Fully implemented	CET 1 Fully Implemented	RWAs Fully Implemented
2000			7,5%	9,1%						
2001	3 088	41 594	7,4%	9,4%						
2002	2 742	41 785	6,6%	8,5%						
2003	2 883	43 243	6,7%	8,7%						
2004	2 792	44 687	6,2%	9,4%						
2005	3 507	47 117	7,4%	12,4%						
2006	3 878	52 521	7,4%	10,5%	3 278	52 521	6,2%			
2007	4 108	61 015	6,7%	10,1%	3 508	61 015	5,7%			
2008	4 664	66 851	7,0%	10,7%	4 522	66 851	6,8%			
2009	6 037	71 041	8,5%	12,6%	5 904	71 041	8,3%			
2010	6 844	76 989	8,9%	12,3%	6 798	76 989	8,8%			
2011	6 229	69 021	9,0%	11,6%	6 543	69 021	9,5%			
2012	7 629	68 383	11,2%	13,6%	7 926	68 383	11,6%			
2013	7 058	62 359	11,3%	13,3%	7 325	62 359	11,7%			
2014	6 674	60 173	11,1%	12,9%	6 674	60 173	11,1%	9,8%		
2015	6 551	60 282	10,9%	12,3%	6 551	60 282	10,9%	10,0%		
2016	3 859	55 015	7,0%	8,1%	3 858	55 015	7,0%	5,5%	3 000	54 542
2017	7 831	52 185	15,0%	15,6%	7 289	52 185	14,0%	13,9%	7 272	52 163
2018	7 599	48 400	15,7%	17,0%	7 115	48 400	14,7%	14,7%	7 115	48 400

Quadro 3
Aumentos de capital da CGD, dividendos e impostos

Milhões de €

Total 2000/2015	Capital (início do período)	2 250,0
	Capital (fim do período)	5 900,0
	Aumentos de capital	3 650,0
Total 2000/2015	Dividendos	2.485,4
	Impostos correntes	2.116,8

Quadro 4
Calendário da transferência dos *Back-Offices* para a
Direção de Suporte Operacional - DSO

<i>Back-Office</i> da Sala de Mercados	DMF-Direção de Mercados Financeiros	Julho/2008
Suporte ao crédito a empresas	DES- Direção de Empresas Sul (Esta estrutura já assegurava o âmbito nacional)	Dezembro/2008
Tratamento da fraude e <i>chargebacks</i> e dos pedidos de cartões	DMP-Direção de Meios de Pagamento	Janeiro/2009
Suporte ao crédito à habitação	DPL-Direção de Particulares e de Negócios – Lisboa	Setembro e Outubro/2009
	DPS- Direção de Particulares e de Negócios - Sul e Ilhas	Abril e Maio/2010
	DPC- Direção de Particulares e de Negócios – Centro	Novembro/2010
	DPN- Direção de Particulares e de Negócios – Norte	Abril e Maio/2011
Informações comerciais, pesquisa de bens e certificação legal de contas	DGR-Direção de Gestão de Risco	Março/2010
<i>Back-Office</i> do suporte às operações da banca institucional	DBI-Direção de Banca Institucional	Outubro/2010
<i>Back-Office</i> das operações de comércio externo da DGE/Norte (estrutura localizada no Porto)	DGE-Direção de Grandes Empresas	Maio/2012
<i>Back-Office</i> para a emissão de garantias bancárias na ordem interna e atividades relativas à formalização de operações e apoio na gestão de operações de crédito	DGE-Direção de Grandes Empresas	Abril/2013
<i>Back-Office</i> das atividades do Banco Caixa Geral – Espanha	BCG-Banco Caixa Geral - Espanha	Novembro/2013

Quadro 5
Imparidades e custo de risco de crédito CGD

		M€			M€
2004	Crédito bruto	48 099,5	2010	Crédito bruto	84 517,0
	Imparidades (saldo)	1 210,7		Imparidades (saldo)	2 609,8
	Crédito líquido	46 888,8		Crédito líquido	81 907,2
	Imparidades (fluxos)	225,6		Imparidades (fluxos)	369,1
	Custo do risco de crédito	0,47%		Custo do risco de crédito	0,44%
2005	Crédito bruto	51 337,3	2011	Crédito bruto	81 630,9
	Imparidades (saldo)	1 401,3		Imparidades (saldo)	3 383,2
	Crédito líquido	49 935,9		Crédito líquido	78 247,6
	Imparidades (fluxos)	252,4		Imparidades (fluxos)	825,9
	Custo do risco de crédito	0,49%		Custo do risco de crédito	1,01%
2006	Crédito bruto	58 824,4	2012	Crédito bruto	78 923,0
	Imparidades (saldo)	1 556,1		Imparidades (saldo)	4 189,4
	Crédito líquido	57 268,3		Crédito líquido	74 733,6
	Imparidades (fluxos)	232,1		Imparidades (fluxos)	1 010,3
	Custo do risco de crédito	0,39%		Custo do risco de crédito	1,28%
2007	Crédito bruto	68 573,1	2013	Crédito bruto	74 586,9
	Imparidades (saldo)	1 728,8		Imparidades (saldo)	4 512,4
	Crédito líquido	66 844,3		Crédito líquido	70 074,5
	Imparidades (fluxos)	249,4		Imparidades (fluxos)	817,8
	Custo do risco de crédito	0,36%		Custo do risco de crédito	1,10%
2008	Crédito bruto	77 432,3	2014	Crédito bruto	72 093,9
	Imparidades (saldo)	2 121,1		Imparidades (saldo)	5 230,3
	Crédito líquido	75 311,2		Crédito líquido	66 863,6
	Imparidades (fluxos)	447,6		Imparidades (fluxos)	854,1
	Custo do risco de crédito	0,58%		Custo do risco de crédito	1,18%
2009	Crédito bruto	79 624,2	2015	Crédito bruto	70 956,7
	Imparidades (saldo)	2 405,2		Imparidades (saldo)	5 197,7
	Crédito líquido	77 219,0		Crédito líquido	65 759,0
	Imparidades (fluxos)	416,8		Imparidades (fluxos)	557,3
	Custo do risco de crédito	0,52%		Custo do risco de crédito	0,79%

2004 a 2015	Soma imparidades	6 258,5
	Imparidade média	521,5
	Crédito bruto médio	70 549,9
	Custo do risco de crédito	0,74%

Quadro 6

CGD		M€
2004	Imparidades de activos financeiros	-20,9
	Imparidades de crédito	225,6
2005	Imparidades de activos financeiros	32,4
	Imparidades de crédito	252,4
2006	Imparidades de activos financeiros	69,6
	Imparidades de crédito	232,1
2007	Imparidades de activos financeiros	19,4
	Imparidades de crédito	249,4
2008	Imparidades de activos financeiros	619,8
	Imparidades de crédito	447,6
2009	Imparidades de activos financeiros	194,5
	Imparidades de crédito	416,8
2010	Imparidades de activos financeiros	354,7
	Imparidades de crédito	369,1
2011	Imparidades de activos financeiros	701,2
	Imparidades de crédito	825,9
2012	Imparidades de activos financeiros	389,5
	Imparidades de crédito	1 010,3
2013	Imparidades de activos financeiros	309,5
	Imparidades de crédito	817,8
2014	Imparidades de activos financeiros	158,4
	Imparidades de crédito	854,1
2015	Imparidades de activos financeiros	122,0
	Imparidades de crédito	557,3
Total 2008/2015	Imparidades de activos financeiros	2 849,6
	Imparidades de crédito	5 298,9
Total 2004/2015	Imparidades de activos financeiros	2 950,1
	Imparidades de crédito	6 258,5

Quadro 7
Cotações

Anos	BCP	Taxa de variação (%)	CIMPOR	Taxa de variação (%)	EDP	Taxa de variação (%)	NOS	Taxa de variação (%)	PT	Taxa de variação (%)	PSI 20	Taxa de variação (%)
31-12-2004	1,89		4,15		2,23				9,10		7.600	
31-12-2005	2,33	23,3%	4,65	12,0%	2,60	16,6%	9,65		8,55	-6,0%	8.619	13,4%
31-12-2006	2,80	20,2%	6,29	35,3%	3,84	47,7%	9,76	1,1%	9,84	15,1%	11.198	29,9%
31-12-2007	2,92	4,3%	6,00	-4,6%	4,47	16,4%	9,55	-2,2%	8,93	-9,2%	13.019	16,3%
31-12-2008	0,82	-72,1%	3,48	-42,0%	2,70	-39,7%	3,71	-61,2%	6,07	-32,0%	6.341	-51,3%
31-12-2009	0,85	3,7%	6,43	84,7%	3,11	15,3%	4,34	16,9%	8,52	40,4%	8.464	33,5%
31-12-2010	0,58	-31,1%	5,07	-21,1%	2,49	-19,9%	3,39	-21,9%	8,38	-1,6%	7.588	-10,3%
31-12-2011	0,14	-76,6%	5,32	4,9%	2,39	-4,0%	2,32	-31,5%	4,45	-46,9%	5.494	-27,6%
31-12-2012	0,08	-44,9%	3,46	-34,9%	2,29	-4,2%	2,97	27,9%	3,75	-15,8%	5.655	2,9%
Variação entre o final de 2007 e 2011		-95,3%		-11,4%		-46,5%		-75,7%		-50,2%		-57,8%
Variação entre o final de 2007 e 2012		-97,4%		-42,3%		-48,8%		-68,9%		-58,0%		-56,6%